



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 1.848/PMMA/2018

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00	01.07.07	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais -PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Piso de Atenção Básica - PAB	32.000,00	1
02.007	10	301	0049	2	044	3.1.90.94.00	01.07.07	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais -PACS	Indenizações e Restituições	Piso de Atenção Básica - PAB	10.000,00	2
Total								42.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00	01.07.07	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Piso de Atenção Básica - PAB	32.000,00	1
02.007	10	301	0049	2	174	3.1.90.94.00	01.07.07	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- PSF	Indenizações e Restituições	Piso de Atenção Básica - PAB	10.000,00	2
Total								42.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945